Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021 às 13:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3202732: DECRETO Nº 2.866, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palhoça

MUNICÍPIO

Palhoça

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3202732

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 2.866, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO. Institui o Fórum Permanente de Educação de Palhoça.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.210, de 25 de março de 2015, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Permanente de Educação para fins de implementação, acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes e suplentes:
I - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Cláudia Schwinden;
b) Suplente: Denis Paulo Ferrari;

II - Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: André José Silveira;
b) Suplente: Cristina Schwinden Schmidt;

III - Poder Legislativo Municipal:
a) Titular: Eder Cristiano Rodrigues;
b) Suplente: Mário César Hugen;

IV - Educação Básica da Rede Municipal:
a) Titular: Gianni Cristina Bunn da Rosa;
b) Suplente: Rogério Dutra Porto Alegre;
c) Titular: Milene Theodorivicz;
d) Suplente: Iane Farias;
e) Titular: Regiane Gonçalves Rosa;
f) Suplente: Manoela de Lima;

V - Diretores das Escolas Públicas:
a) Titular: Michele Ferreira;
b) Suplente: Roselândia Laurentino;
c) Titular: Juliana Luchi Schmitz;
d) Suplente: Andreia dos Santos Coelho;
e) Titular: Eliane de Souza;
f) Suplente: João Bernardo;

VI - Educação Especial:
a) Titular: Katia Regina Gonçalves Hilleshein;
b) Suplente: Viviane Meyer;

VII - EAD e Novas Tecnologias:
a) Titular: Luzinete Aparecida Dutra Barbosa;
b) Suplente: Hugo Dell Cistia Andrade;

VIII - Educação Étnico-racial e Indígena:
a) Titular: Jackson Alexsandro Peres;
b) Suplente: Juliane Di Paula Queiroz Odinino;

IX - Escolas do Campo:
a) Titular: Tônia Marly Machado;
b) Suplente: Pedro Schmitz Emerenciano;

X - Escolas Estaduais:
a) Titular: Simone Aparecido Passos;
b) Suplente: Adriano Curcio;

XI - Ensino Profissionalizante:
a) Titular: Francine Correa Silva;
b) Suplente: Ana Paula Loss;

XII - Ensino Superior:
a) Titular: Ivanir Maciel;
b) Suplente: Rangel Oliveira de Medeiros;

XIII - Servidores da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Lucilene Irma Bernardo Silveira;
b) Suplente: Nicoli Machado da Silva;
c) Titular: Suzana de Souza;
d) Suplente: Raquel Petri;
e) Titular: Heldinar Martins;
f) Suplente: Michele Cristina da Rosa;

XIV - Pais de alunos das Escolas Públicas:
a) Titular: Alessandra Mendes;
b) Suplente: Gisela Silveira de Souza Melo;
c) Titular: Gean Karlo de Medeiros;
d) Suplente: Patrícia Cândido Campos Rodrigues;

XV - FUNDEB:
a) Titular: Andréia Kloppel;
b) Suplente: Tânia Beppler Vieira;

XVI - Professores da Rede Municipal:
a) Titular: Eduardo Gonçalves Bugs;
b) Suplente: Poliane Warmling Oliveira;
c) Titular: Anabelle Barroso de Paiva;
d) Suplente: João Paulo Coelho;
e) Titular: Edson Ronei da Silveira Junior;

f) Suplente: Ana Paula Meurer;

XVII - Diretores das Escolas Particulares:
a) Titular: Giovany Amadeu Scheidt;
b) Suplente: Maria Beatriz Krauss;

XVIII - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Priscilla Pierri;
b) Suplente: Divanir Candido Veloso Martins;

XIX - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Sara Dalla Lana;
b) Suplente: Juliana Medeiros;

XX - Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Eliane Schereiber;
b) Suplente: Paulo Roberto do Espirito Santo;

Art. 3º O Fórum reunir-se-á ordinariamente para realizar o acompanhamento e avaliação bianual do Plano Municipal de Educação, coordenar conferências de educação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º As competências do Fórum estão ancoradas na Lei nº 4210/2015 e no seu Regimento.

Art. 5º Os membros designados para compor o Fórum permanecerão na condição de membros durante o período de vigência do Plano Municipal de Educação, podendo ser destituídos, a qualquer tempo.

Art. 6º A presidência do Fórum será exercida pelo ocupante do cargo de Secretário(a) de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte operacional e assessoria técnica às reuniões e trabalhos do Fórum.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos 1863/2015 e 1885/2015 e 2344/2018 e demais disposições contrárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2021
Edição nº _____/2021
Secretaria de Governo

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal